

4.º

O capital social, integralmente realizado, é de cem mil euros e corresponde à soma de duas quotas iguais de cinquenta mil euros cada, pertencendo uma a cada um dos sócios.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

17 de Janeiro de 2006. — A Primeira-Ajudante, *Célia Santana Paulo Rodrigues*. 3000209345

LINHAGRO — COMÉRCIO E TRANSFORMAÇÃO DE PRODUTOS AGRO PECUÁRIOS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 05759/20000905; identificação de pessoa colectiva n.º 504001124; inscrição n.º 04; número e data da apresentação: 05/20000905.

Certifico que foi alterada a sede da sociedade, tendo em consequência o n.º 2 do artigo 1.º o contrato ficado com a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de José Augusto Coelho, 144, 1.º, em Vila Nogueira de Azeitão, freguesia de São Lourenço, concelho de Setúbal, podendo esta ser transferida para qualquer outro local, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, mediante decisão da administração.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

17 de Janeiro de 2006. — A Primeira-Ajudante, *Célia Santana Paulo Rodrigues*. 3000209344

INFORVIP — INFORMÁTICA PROFISSIONAL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 05769/20000911; identificação de pessoa colectiva n.º 502893109; inscrição n.º 04; número e data da apresentação: 08/20000911.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Aumento de capital e alteração parcial do contrato.

Montante do reforço e como foi subscrito: 3 012 050\$, em dinheiro, quanto a 602 410\$ por Maria João de Almeida Morais Pequeno Serra; e 2 409 640\$, por Paulo Fernando Lima Rocha. Tendo, em consequência, o n.º 3 do artigo 1.º e artigo 3.º do respectivo contrato ficado com a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

3 — A sede social é na Rua de Vasco da Gama, 13, 1.º, freguesia de Nossa Senhora da Anunciada, do concelho de Setúbal.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro é de vinte e cinco mil euros e corresponde à soma de duas quotas, sendo uma do valor nominal de cinco mil euros, pertencente à sócia Maria João de Almeida Morais Pequeno Serra e outra do valor nominal de vinte mil euros, pertencente ao sócio, Paulo Fernando Lima Rocha.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

17 de Janeiro de 2006. — A Primeira-Ajudante, *Célia Santana Paulo Rodrigues*. 3000209343

INFORVIP — INFORMÁTICA PROFISSIONAL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 05769/20000911; identificação de pessoa colectiva n.º 502893109.

Certifico que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe do ano de 1999.

17 de Janeiro de 2006. — A Primeira-Ajudante, *Célia Santana Paulo Rodrigues*. 3000209342

INFORVIP — INFORMÁTICA PROFISSIONAL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 05769/20000911; identificação de pessoa colectiva n.º 502893109.

Certifico que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe do ano de 2000.

17 de Janeiro de 2006. — A Primeira-Ajudante, *Célia Santana Paulo Rodrigues*. 3000209340

N. S. C. C. — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO, UNIPESSOAL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 05831/20001019; inscrição n.º 01; número e data da apresentação: 04/20001019.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

1 — Natalina da Silva Carneiro Cardoso, divorciada, Rua do Professor Manuel Bento da Sousa, 14 e 16, Vila Nogueira de Azeitão, constituiu a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma N. S. C. C. — Sociedade de Construção, Unipessoal, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua do Professor Manuel Bento de Sousa, 14 e 16, freguesia de São Lourenço, concelho de Setúbal.

§ único. A sociedade poderá deslocar livremente a sua sede social dentro do mesmo concelho ou para o concelho limítrofe, e bem assim, criar sucursais, filiais, agências ou outras formas de representação, no território nacional.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto empreitadas de construção civil e obras públicas, limpezas industriais e aluguer de equipamentos de limpeza e respectivos acessórios.

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente subscrito e realizado em dinheiro é de um milhão dois mil quatrocentos e dez escudos, representado por uma quota de igual valor nominal pertencente à única sócia.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência e a representação da sociedade, pertencem à sócia única, ficando desde já, nomeada gerente, com ou sem remuneração conforme ela decidir.

2 — Para obrigar a sociedade é necessária a assinatura de um gerente.

ARTIGO 5.º

A sócia única fica autorizada a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o objecto desses agrupamentos complementares e, ou empresas não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

Disposição transitória

A gerência fica, desde já, autorizada a levantar o capital social depositado, a fim de, custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social.

A sociedade assume, desde já, as obrigações decorrentes de negócios jurídicos celebrados, em seu nome, pela gerência, bem como a aquisição, para a sociedade de quaisquer direitos, antes do registo definitivo do contrato social, sem prejuízo do disposto no artigo 5.º do

Código das Sociedades Comerciais, e de harmonia com o artigo 19.º e quaisquer outros aplicáveis do citado diploma legal.

Está conforme o original.

17 de Janeiro de 2006. — A Primeira-Ajudante, *Célia Santana Paulo Rodrigues*.
3000209338

N. S. C. C. — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO, UNIPESSOAL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 05831/20001019.

Certifico que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe do ano de 2000.

17 de Janeiro de 2006. — A Primeira-Ajudante, *Célia Santana Paulo Rodrigues*.
3000209334

L 2 A — PROJECTO, MONTAGEM E MANUTENÇÃO ELÉCTRICA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 05779/20000919; identificação de pessoa colectiva n.º 505029081.

Certifico que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe do ano de 2000.

17 de Janeiro de 2006. — A Primeira-Ajudante, *Célia Santana Paulo Rodrigues*.
3000209333

MARIA JOSÉ BENTES, UNIPESSOAL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 05768/20000911; inscrição n.º 01; número e data da apresentação: 05/20000911.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

1 — Maria José Estêvão Bentes, divorciada, Rua de Alves da Silva, 22, rés-do-chão, direito, Setúbal, constituiu a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

- 1 — A sociedade adopta a firma Maria José Bentes, Unipessoal, L.ª
- 2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Falcão Machado, lote 12-B, em Setúbal, freguesia da Anunciada e concelho de Setúbal.
- 3 — A gerência poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.
- 4 — É dispensada a deliberação do sócio para a criação de sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a prestação de serviços nas áreas de contabilidade, fiscalidade, consultoria, gestão, formação, auditoria financeira e comercialização de consumíveis para critério.

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente subscrito e realizado em dinheiro é de 5000 euros (equivalente a 1 002 410\$) e representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente à sócia única.

ARTIGO 4.º

- 1 — Conforme deliberação da sócia em acta, podem ser nomeados um ou mais gerentes de entre a única sócia ou de não sócios estranhos à sociedade.
- 2 — Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.
- 3 — Fica desde já nomeada gerente a sócia única.

ARTIGO 5.º

A sócia única fica autorizada a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

Fica desde já autorizada a celebração entre a sociedade e o sócio único de um contrato de compra e venda de equipamentos e mobiliários.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o objecto desses agrupamentos complementares e ou empresas não coincida, no todo ou em parte, com aquele que a sociedade está exercendo.

Disposição transitória

A gerência fica desde já autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e despesas de adaptação da sede social, e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Está conforme o original.

17 de Janeiro de 2006. — A Primeira-Ajudante, *Célia Santana Paulo Rodrigues*.
3000209330

SILVERIN — CONSTRUÇÕES E PROJECTOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 05877/20001114; inscrição n.º 01; número e data da apresentação: 06/20001114.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

- 1 — Silverstone Investment Corp, Jasmim Court, 35-A, Regent Street, P.O. Box 1777, Belize City, Belize.
- 2 — Blenheim Enterprises Inc, Jasmim Court, 35-A, Regent Street, P.O. Box 1777, Belize City, Belize, constituíram a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade continua a adoptar a firma de SILVERIN — Construções e Projectos, L.ª, e tem a sua sede na Estrada de Palmela, 20, 2900-528 Setúbal, freguesia de São Julião, concelho de Setúbal.

ARTIGO 2.º

Por deliberação da assembleia geral, poderá a sociedade estabelecer em qualquer ponto do país ou estrangeiro, sucursais, delegações, agências ou representações.

ARTIGO 3.º

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se os seus efeitos a partir desta data.

ARTIGO 4.º

A sociedade tem por objecto social: construção civil, estudos e projectos de arquitectura, electricidade, engenharia, e de economia. Importações, exportações e comércio em geral.

ARTIGO 5.º

O capital social inteiramente realizado em dinheiro é de cinco mil euros, e corresponde à soma de duas quotas iguais de dois mil e quinhentos euros cada delas a cada uma das pertencentes cada uma delas a cada uma das sócias Silverstone Investment Corp. e Blenheim.

ARTIGO 6.º

A gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, será exercida pelo gerente, sócio ou não, que for nomeado em assembleia geral.

§ único. A gerência será remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral.

ARTIGO 7.º

Quando a lei não exija outros prazos ou formalidades as assembleias gerais serão convocadas por meio de cartas registadas dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de pelo menos 15 dias.